

PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 045/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o fim do movimento grevista da categoria profissional dos bancários, ocorrido no dia 27 de setembro de 2012, noticiado pelo site do sindicato dos bancários no Estado de Goiás, e pelo Ofício nº 2813/2012/CAIXA - PAB JUSTIÇA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 043/2012,

RESOLVE, ad referendum do Eg. Tribunal Pleno:

Art. 1º Ratificar a Portaria GP/SCJ nº 43/2012, declarando que o prazo para comprovação do recolhimento do depósito recursal e das custas processuais ficou suspenso, no âmbito deste Regional, no período de 18 de setembro a 27 de setembro de 2012.

Art. 2º Prorrogar o prazo para recolhimento e comprovação do depósito recursal e das custas processuais até o dia 04 de outubro de 2012, vencíveis no interregno temporal da greve dos bancários, a fim de evitar prejuízos aos jurisdicionados e eventuais transtornos ao regular funcionamento dos serviços das unidades judiciárias e administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 1º de outubro de 2012.

original assinado

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente